PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

000294

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.749, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre desmembramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramentos sem as exigências previstas na Lei nº 1.847, de 14 de março de 1991, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, desde que a área desmembrada não seja inferior a 130 m2.

Art. 2º - O desmembramento a que se refere a presente Lei somente será aprovado, depois de parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art. 3º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Liliana Norte
Em 27/12/00
Funcionário

000265

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.749, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre desmembramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramentos sem as exigências previstas na Lei nº 1.847, de 14 de março de 1991, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, desde que a área desmembrada não seja inferior a 130m².

Art. 2º - O desmembramento a que se refere a presente Lei somente será aprovado, depois de parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Diário
Em 27/12/2000
Funcionário